

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII-11º DA REPUBLICA-N. 248

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 1899

SUMMARIO

Acros do Poder Executivo:

Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Decretes de 26 do mez findo e de 7 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Expediente de 8 do corrente, da Directoria do Interior —
Expediente de 8. 9 e 11 do corrente, da Directoria
de Saude Publica — Expediente de 11 do corrente,
das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

licia do Districto Federal.

Ministerio da Fazendo — ortarias de 11 do corrente —
Requerimentos despachados — Additamento ao expediente de 11 e expediente de 12 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados e expediente de 4 a 11 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 1 a 6 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marioba — Portarias de 12 do corrente—
Expediente de 4 do corrente. —

Expediente de 4 do corrente. —

Expediente de 9 do corrente.

Expediente de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 9 do corrente—
Officio do director do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —
Requerimentos despachados, da Directoria Geral da
Contabilidade—Portarias de 11 e 12 e expediente de
12 do corrente, da Directoria Geral da Industria —
Portarias e expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Conselho Sup-emo, da Camara Criminal da Côrte de Appellação e do Supramo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS - Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Rocebedoria, da Receb doria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES & AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—Tendo sanccio-nado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a considerar como effe-ctivamente promovido ao posto de alferes de infantaria em data de 14 de agosto de 1894 o então 1º cadete do 8º batalhão de infantaria Antonio Rodrigues de Araujo, vos envio dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem, n. 39, de 1 do corrente.

Capital Federal, 9 de setembro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra-Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Pre-sidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 231, de 1 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a considerar como que autoriza o moneral de considerar como estados en considerar como en c effectivamente promovido ao posto de alferes de infantaria em data de 14 de agosto de 1894 o então 1º cadete do 8º batalhão de in-fantaria Antonio Rodrigues de Araujo.

Saude e fraternidade. - J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidenté do Senado Federal - Respondo a vossa mensagem de 8 de julho ul-timo, acompanhada de cópia do projecto do Senado que passa á administração da Santa Casa da Misericordia do Rio da Janeiro o serviço do Hospicio Nacional e das Colonias de Alienados e providencia acerca dos edificios respectivos e do patrimonio pertencente ao Hospicio, revogado o decreto n. 142 A, de 11 de janeiro de 1890.

Sobre o dito projecto foi ouvida a administração da Santa Casa da Misericordia, a qual prestou a informação constante do officio da-tado de 20 de agosto proximo findo e junto em cópia.

A reclusão forçada do individuo, mesmo por motivo de alienação mental, importa em uma limitação ao seu direito de liberdade, e, porque é incontestavel que o Poder Publico é o unico competente para estabelecer restricções a esse direito, a sua interferencia no respectivo serviço torna se indispensavel, afim de que elle possa não só proteger contra possiveis violencias as pessoas que tenham de ser internadas em Asylos de Alienados, mas ainda regular, em relação á familia e á sociedade, os effeitos decorrentes da reclusão. Nem outros são os preceitos legaes que nos paizes cultos regem o serviço de que se frata.

Com relação ao patrimonio do Hospicio Nacional, representado por immoveis, por ti-tulos da divida publica e outros, occorre ponderar que, sendo o Hospicio um estabe-lectmento publico fundado pelo Governo, como se vê do decreto n. 82, de 18 de julho de 1841, e constituindo além disto uma pessoa juridica com capacidade de adquirir, deve aquelle patrimonio continuar sob a guarda e fiscalização do mesmo Governo.

Assim, é minha opinião que a transferencia, a ter de effectuar-se, não se deverá realizarsem que a Santa Casa da Misericordia concorde:

1º, em ficar salvo ao Poder Publico o direito de fiscalizar directamente o serviço, já quanto á internação, já quanto á detenção dos enfermos;

2º, em reconhecer a legitimidade do patrimonio do Hospicio, cabendo-lhe apenas a sua administração.

Devo, todavia, informar que a entrega dos edificios das colonias nos termos consignados no projecto não se pode verificar, visto que até esta data não se tornaram effectivas as doações dos terrenos e bemfeitorias da ilha do Governador, utilizados por esses asylos, nem se realizou ainda a sua desapropriação, de-clarada de utilidade publica pelo decreto n. 893, de 18 de outubro de 1890.

No que respeita á parte economica, o projecto não offerece vantagens.

E' certo que o orçamento votado para o anno de 1889-1890, ultimo da administração da Santa Casa, foi de 150:935\$, emquanto que da Santa Casa, foi de 150:935\$, emquanto que o credito pedido pelo Ministerio do Interior para a despeza da Assistencia a Alienados no anno vindouro se elova a 655:726\$821. Mas o argumento que deste confronto se tem deduzido contra a administração publica não tem grande consistencia. Para demonstral o basta notar. basta notar:

1º, que o numero de doentes recolhidos ao hospicio em 1889 não excedeu de 418 e no 2º companhia—A corrente anno essa cifra já se elevou a 1.380; teiro de Almeida.

2º, que o preço dos generos alimenticios e de todos os objectos de consumo representava na primeira daquellas datas talvez um terço do preco actual.

Accrescente-se a isto que o serviço da Assistencia a Alienados comprehende hoje tambem as colonias, com administração e economia à parte.

Em o le semestre do corrente anno foi de 256:416\$221 a importancia só das contribuições dos enfermos em tratamento nos estabelecimentos da Assistencia, comprehendidos os indigentes que a administração municipal mantém na conformidade do art. 2º \$ 1^, n. I, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896. Esta quantia já se approxima daquella em que foram orçadas as despezas da mesma Assistencia no dito semestre.

Taes contribuições, porém, darão para cobrir largamente as despezas, sem necessidade de recorrer-se á renda do patrimonio, nade de recorrer-se a renda do patrimonio, logo que, preenchidos por enfermos novamente admittidos os logares que occupam os indigentes, em numero de 334, entrados antes da execução da citada lei, concorra a administração municipal para o tratamento de todos os que procederem do Districto Federal Federal.

Quando isso occorrer, só a renda das contribuições, tomando-se por base o numero actual de doentes, excederá em mais de cem contos a despeza com os estabelecimentos da Assistencia a Alienados.

Capital Federal, 9 de setembro de 1899.— M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente: .

Foi perdoado ao réo Carlos Gonçalves de Souza o tempo que lhe falta para cumpri-mento da pena de seis annos de prisão cel-lular, a que, por crime de homicidio, foi con-demnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

Foi commutada em 21 annos de prisão com trabalho a pena de 30 annos, imposta pelo jury desta Capital em 24 de setembro de 1893, a Antonio de Campos, per crime de homicidio.

-Por outros de 9 do corrente mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

lº regimento de artilharia de campanha: 2ª bateria-2º tenente, Hypolito Daviet.

5º batalhão de infantaria

I* companhia-Alferes, Jacomo Alves.

7º batalhão de infuntaria

la companhia-Alferes, Miguel Souto Mariath.

14º batalhão de infantaria .

2ª companhia-Alferes, o alferes Luiz Mon-

ESTADO DE MATTO-GROSSO

Comarca da Capital

1º batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel-commandante, Elpidio Bem Dias de Moura.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 22 de abril ultimo, na parte em que privou o bacharel Emilio Guedes Castrioto Guimarães do posto de tenente secre-tario do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, ficando o mesmo offi-cial aggregado ao 15º batalhão de infantaria

di referida milicia, conforme pediu;
O de 20 de abril ultimo, que transferiu,
como aggrég do, para o 5º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, o capitão Luiz Parannos da Silva Velloso, ficando o mesmo official aggregado ao estado-maior da 2º brigada de infantaria da referida mili-

cia, conforme pediu; O de 6 de maio ultimo, na parte em que privou do respectivo posto o major reformado da guarda nacional desta Capital Candido

Bazilio Cardoso Pires;
O de 17 de junho ultimo, na parte em que privou João Oscar da Costa Bairos do posto de tenente da guarda nacional desta Capital, ficando o mesmo official aggregado ao lo regimento de cavallaria da referida milicia, conforme pediu;

O de l de julho ultimo, na parte em que privou Rodelpho Antonio Teixeira Bastes do posto de capitão da guarda nacional desta Capital, ficando o mesmo official aggregado ao lo regimento de cavallaria da referida

milicia, conforme pediu;
O de 29 do mesmo mez de julho, na parte
em que privou Joaquim Pereira Coutinho Guimarães do posto de tenente aggregado ao 5º batilhão da reserva da guarda nacional nesta Capital, ficando o dito official aggregado ao 3º batalhão do referido serviço.

-Por outro de 26 de agosto ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Santos

42ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o coronel José Pecoste de Souza.

Estado-maior

Capitães-assistentes, Dr. Paulo Americo Passalacqua e José Carneiro Bastos.

Capitaes-ajulantes de ordens, Adolpho Augusto Millon e Adolpho Vaz Guimarães.

Major cirurgião, Dr. Henrique Amando de Azevedo.

124º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão As. cendino da Natividade Moutinho.

Estado-maior

Major-fiscal, Antonio Augusto Bastes; Capitão-ajudante, o tenente Gustavo Sielzer;

Tenente-secretario, Eluardo Machado;

Tenente quartel-mestre, o alferes Antonio Carlos Olyntho de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Dr. Ananias de Assis Baptista.

lu companhia—Capitão, o capitão Abelardo Garcia da Rocha;

Tenente, Alcibiades Martins Fontes; Alferes, Cassiano Alves e Pedro Trefino de

Almeida.

2ª compunhia—Capitão, o tenente Alfredo Ulysses Bittencourt; Tenente, Joaquim da Natividale Mouti-

nho:

Alferes, Antonio Ablas e Alvaro Telxeira de Carvaili).

3 companhia-Capitão, o tenente Antonio Bento de Amorim;

Tenente, Arlindo Aguiar Junior; Alferes, João Moreira Sampaio e José de Souzedo. -

4º companhia-Capitão, o tenente Octavio

DIARIO OFFICIAL

Xavier da Silveira;
Tenente, Augusto Nunes de Oliveira;
Alferes, Luiz Mariano de Azevedo Marques e Polypheno Serpa Pinto.

125º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Teixeira da Silva.

Estado-major-Major-fiscal, o capitão José Pinto la Silva Novaes:

Capitão-ajudante, Antonio Augusto Vieira do Couto;

Tenente-secretario, Augusto Filgueiras; Tenente-quartel-mestre, João dos Santos Bandeira Junior

Capitão cirurgião, Dr. Antonio Pereira de Mello Bitilha.

la companhia — Capitão, Paulo Guarajá Vianna;

Tenente, João Carlos Ratto;

Alferes, Dolfino Stockler de Lima e Anto-nio Ferreira de Oliveira Veiga.

2ª compunhia — Cipitão, Antonio Affonso Proost Souza Junior;

Tenente, Rodrigo Martins de Oliveira; Alferes, Alberto Lemos e José Marques Gom**e**s.

3º companhia - Capitão, Fernando Monteiro da Silva;

Tenente, Benedicto Alves de Souza Alferes, David Ferreira e Francisco Jacintho Mariano.

4ª companhia — Capitão, Francisco Candido Goulart; Tenente, Sabino Antonio Spares;

Alferes, Alberto Moraes e Placido de Oli-

veira Bittencourt.

126º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, Julio Mauricio da Silva.

Estado-maior — Majo:-fiscal, Isolino de Carvalho;

Capitão-ajudante, Mario Proost de Souza; Tenente-secretario, João Wenceslao Emmerick: Tenente quartel-mestre, Antonio Nunes do

Espirito Santo;

Capitão-cirui gião, o pharmaceutico Amando Stockler.

la companhia-Capitão, Antão Alves de Moura;

Tenente, Jacob Emmerick;
Alferes, Joaquim Villas Boas Sobrinho e
Alberto Martins de Oliveira.

2º companhia—Capitão, Joaquim Dias da

Silva; Tenente, Adolpho Gonçalves de Freitas;

Alferes, Antonio Alvaro Gonçalves e Germano Francisco da Costa. 3º companhia-Capitão, João Mauricio de

Mello; Tenente, Eduardo Victor de Freitas; Alferes, Guilherme Homam Johns e José Gustavo Bruncken.

4º companhia—Capitão, Antonio Mendes da Silva;

Tenento, Antero Alves de Moura; Alferes, João Baptista Leal e Alberto Drumond.

42, batalhão da reserva

Tenente-coronel commundante, Antonio Martins Fontes.

Estado-maior-Major-fiscal, o capitão Arlindo Carneiro de Araujo Aguiar

Capitan-ajudante, Joaquim Feliciano da Tenente-secretario, Joaquim José de To-

ledo; Tenente-quartel-mestre, Rodolph Lassala

Freire Capitao-cirurgião, Dr. Tolentino Filgueiras.

1ª companhia—Capitão. Heliogabala Fontes; Tenente, Pedro Frederico de Almeita; Alferes, João de Aranjo Singer e João Marinho de Freitas.

2ª companhia—Capitão, Jorge de Sá Rocha;

Tenente, Benedicto Pinheiro; Alferes, João de Oliveira Marques e Sebastião Antonio do Couto.

3' companhia - Capitão, Braulio Coelho Sampaio;

Tenente, Felizardo Gomes;

and they will be the second

Alferes, Joaquim Rodrigues Figueiredo Brazão e Graciliano de Oliveira.

4ª companhia-Capitão, Antonio Justino de Assis;

Tenente, Aurelio da Silva Prado;

Alferes, Antonio Rodrigues de Figueiredo e Manuel Pedro dos Santos Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 8 de setembro de 1899

, DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao archivista, secretario do Archivo Publico Nacional, bacharel Sizenando Carneiro da Cunha tres mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

-Recommendou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados providencie afim de que, satisfeitas as disposições regulamentares, seja admittido naquelle estabelecimento o soldado da brigada policial da Capital Federal, a quem se refere o officio do commandante da mesma brigada, datado de 2 do corrente mez.-Deu-se conhecimento ao referido commandante, em resposta 'ao citado officio,

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Dr. director do 3º districto sanitario moritimo a conta de desinfecção, na importancia de 407\$100, para ser cobrada a firma José Pedro Ribeiro & Comp.;

Ao Dr. inspector de Saude dos Portos do Maranhão outra identica, na importancia de 317\$500, para ser cobrada á firma Booth & Comp.

- Accusou-se:

Ao Dr. inspector de Saude dos Portos de Santa Catharina o recebimento de seu officio sob n. 26, de 1 do corrente;

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem n. 1.701, de 6 do pre-

sente;
Ao Dr. inspector de Saude do Porto de Santos idem n. 73, de 2 do corrente.

Expediente de 9 de setembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os fins convenientes, a portaria do 6 do corrente, pela qual foram concedidos mais tres mezes de licença, sem vencimentos, ao lente cathedratico da mesma faculdade A. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, para tratamento de saude.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o requerimento e os do-cumentos do Dr. Aleixo José Simões, que fundamentam o seu pedido de dispensa de novas provas de capacidade para o exercicio profissional no Brazil;

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido contas, nas importancias de 512\$600, 29\$540,

Communicou-se ao commandante da Fortaleza de Santa Cruz que o paquete inglez Clyde, esperado neste porto, não tendo tocado em porto infeccionado ou suspeito, terá livre pratica, pelo que não precisa ser intimado a seguir para o Lazareto da Ilha Grade, e, em resposta ao seu telegramma de hontem, que os portos hespanhoes declarados suspeitos são unicamente os do norte: Vigo, Corunha, Santander e Bilbao.

- Accusou-se :

Aos Drs. inspectores de Saude dos Portos de:

Santos o recebimento do seu officio n.72, de 1 do corrente; Bahia idem n. 119, da mesma data.

Expediente de 11 de setembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser levado ao conhecimento dos interessados, que a carta rogatoria dirigida as justicas de Portugal pelo juiz mu-nicipal da Parahyba do Sul, para citação de D. Maria Rosa da Cunha, não póde ser cum-prida sem que seja satisfeito o despacho do juiz de direito respectivo, que manda sellar aquelle documento.

- Devolveram-se, devidamente cumpri-

Ao Ministerio das Relações Exteriores a carta regatoria dirigida ás justicas desta Capital pelo joiz de direito da comarca de Ceia, Portugal, para citação de Emygdio Corrêa e sua mulher;

Ao juiz da 6º pretoria a carta rogatoria, expelida pelo respectivo juizo ás justiças de Portugal, para avaliação de bens portencentes ao espolio de Domingos José Gomes Brandão.

-Remetteram-se:

Ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial, Oscar Chaves de Al-

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, afim de ter o conveniente destino, a patente do capitão da guarda nacional da comarca de Nitheroy, Antonio Emilio Pereira da Cunha;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital as patentes do do tenente Francisco Baptista da Silva e do do tenente Francisco Baptista da Silva e do alferes Alberto Steinbach, os quaes deixaram de cumprir os despachos de 26 e 18 de maio ultimo, no sentido de satisfazerem previamente o selto das respectivas apostillas, nos termos do disposto em o n. 3, do § 7º da tabella B. do regulamento annexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, visto que com relegão a ambes bouve transferencia do com relação a ambos houve transferencia do servico activo para o da reserva;

Ao mesmo commandante, para os fins convenientes, as patentes pertencentes a Satur-nino José de Azevedo, Ricardo Antonio Ma-chado, João Bernardino Neves Gonzaga e Alfredo Botelho Ayroca de Carvalho, as quaes não foram até hoje reclamadas pelos interes-

Ao coronel Estevam Marcolino de Figueiredo, na capital do Estado de S. Paulo, 25 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado, cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel Candido Ribeiro da Luz, commandante da 4º brigada de cavallaria da mandante da 4º origada de cavanaria da guarda nacional da comarca de S. Bento de Sapucahy, no Estado de S. Paulo, 15 patentes de officiaes, cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Para as pa-

51\$120, 138\$680 e 357\$600, de Pereira, Reis devidamente apostilladas, do capitão & Comp., Ferraz & Valladão e Augusto Basilio Augusto de Araujo e dos tenentes Maria da Motta.

Agostinho Aragão de Mendonca e Iniz Emv.

gdio Pinheiro da Camara Franco; Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará as pa-tentes dos capitães Francisco José da Costa e Patricio José Pereira Lima, e do tenente Camillo Ferreira de Almeida;

Ao commandante da brigada policial, para tomal-os sua consideração que merceerem, os requerimentos em que Rita Mauá da Luz pede certidões a respeito de seu filho Manoel Lucas Barreto, ex-praça da mesma bri-

gada:

Ao coronel Dr. José Serrano Moreira da Silva, commandante da 13ª brigada de infantaria da guerda nacional da comarca de Baependy, no Estado de Minas Geraes, 35 patentes de officiaes;

Ao coronel commandante da 10º brigada de infantaria da guarda nacional de Batataes, no Estado de S. Paulo, as patentes do tenente coronel Antonio Augusto Lopes de Oliveira Junior, capitão Jos Pio, tenentes Egydio Ferreira Costa, Augusto José de Oliveira e Virginio Carlos Nogueir, e al-feres João Pedro de Oliveira, da guarda nacional do mesmo Estado.

Requerimento despachado

Juiz de direito Dionysio de Oliveira Silveiro. — Complete o sello de documento que juntou à petição.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazanda os seguintes pagamentos:

De 1:980\$ ao lente de francez do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Manoel de Magalhães Couto, accrescimo de 33 % de seus ven-

cimentos no actual exercicio;

De 858\$ ao mesmo lente, accrescimo relativo aos annos de 1897 e 1898;

De 3:184\$880, fornecimentos á Escola Po-

lytechnica;
De 527\$, fornecimentos feitos por Leuzinger Comp. a Secretaria de Estado; De 343\$860, despezas miudas da Faculdade

de Medicina;

De 35\$, concertos nos xadrezes da 1ª esta-

ção policial;
De 77\$500, encadernações para a Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dr. Ernesto de Souza e Oliveira Coutinho. · Compareça na Directoria de Contabilidade.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, para os devidos fins, que, por infracção do regulamento vigente, foi multado em 200\$ o commandante do vapor italiano Città de Torino;

Ao commandante da Fortaleza de Santa Cruz que o paquete inglez La Plats està nas mesmas condições do Clyde;

Identica communicação foi feita ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo.

Solicitaram-se ao juiz presidente do Trinal do Jury providencias para que seja dis-pensado de comparecer ás sessões daquelle tribunal o Dr. Arthur Pereira de Azevedo, ajudante desta directoria geral.

Requerimentos despachidos

José Cesar de Mattos.-Junte a fórmula authentica, nos termos do regulamento. José Cesar de Mattos.-Indeferido. Augusto Hochne.-Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, o Dr. Gon-calo Marinho do cargo de delegado da la circumscripção urbana e o cidadão Alfredo Henrique da Costa do cargo de delegado da 19a circumscripção; sendo exonerado o 2º sup-plente da 14º circumscripção, cidadão Arthur de Cerqueira Pinheiro; Foram transferidos: do cargo de delegado

da 2ª para a la circumscripção urbana o cidadão Manoel João Segadas Vianna Junior; da 14º para a 2º circumscripção urbana o Dr. Francisco Lazyro Tourinho; da 3º circumscripção suburbana para a 14º o cidadão Manoel Joaquim de Almeida e Silva; da 5º para a 3º suburbana o cidadão Leopoldo Meira; e da 2º para a 5º também suburbana o Dr. Arthur Ferreira de Mello;

Foram nomeados: delegado da 19º circumscripção o cidadão Arnaldo Baptista da Silva Percira; delegado da 2ª suburbana o Dr. Bernardino Marques da Cunha Bastos e 2º supplente da 14º circumscripção o capitão Carlos Jorge Builly;
Foi exonerado do cargo de inspector sec-

cional da la circumscripção o cidadão Joa-quim Xavier Esteves e nomeado para sub-stituil-o o interino da 20ª circumscripção Joaquim Marcello Villas Boas.

-Por portarias de 12 do corrente, foram exonerados:

A pedido, dos cargos de lº e 3º supplentes do delegado da 19ª circumscripção os Srs. Arnaldo Jorge Fabregas da Costa e Arthur Augusto Pinto, sendo nomeados para substituil-os, na ordem em que se acham, os Srs. capitão Carlos da Silva Gusmão e Arthur Duque Estrada de Barros;

A pedido, de cargo de 2 supplente do de-legado da 12º circumscripção o Sr. Luiz de Almeida Barbosa, sendo nomeado para substi-tuil o Angelo Raul da Silveira Castro.

Do cargo de inspertor seccional da la circumscripção urbana Manoel Soares de Loureiro, transferido para substituil-o o da 2ª circumscripção urbana Alberto Moreira da Silva. e, em substituição deste ultimo, no-meado Manoel Gomes Porto;

Do cargo de inspector seccional da 10º cir-cumscripção Genuino de Albuquerque So-brinho e nomeado para substituil-o José Alexandre Pereira.

A pedido, dos cargos de inspectores seccionaes da la circumscripção urbana os Srs. Alfredo Corrêa Machado e Machado e Manoel Rofrigues Corréa, sendo nomeados para sub-stituil os os Srs. Feliciano da Costa Braga e Antonio Rodrigues Porto; A pedido, do cargo de 1º supplente de delegado da 2º circumscripção suburbana

o Sr. capitão Carlos Frederico de Sampaio

O cidadão exonerado do cargo de inspector seccional da 4º circumscripção urbana, por portaria de 27 de agosto ultimo, chama-se João Lopes Corrêa de Lacerda e não Manoel Matheus Nunes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com venci-mento na forma da lei, para tratarem de sua saude onde lhes convier:

De dous mezes, ao chefe de secção da Alfandega de Pernambuco, Manoel Zeferino dos Santos;

De dous mezes, em prorogação, ao 3º escri-pturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, bacharel Theophilo de Almeida Fortuna;

De dous mezes, em prorogação, ao secretario da extincta secção de Estatistica Commercial da Parahyba, José Joaquim do Couto

Cartaxo;
De 30 dias, em prorogação, ao conferente da Alfandega do Amazonas, Jeronymo Vieira de Azevedo Sá.

Requerimentos despachados

D. Adelaide Felippe Masson, filha do commissario de la classe, contra-almirante re-formado, João Gomes Felippe, pedindo dispensa da apresentação de um documento que lhe foi exigido, afim de poder entrar no goso da percepção de meio soldo. -Tratando-se de questão já resolvida pelo Tribunal de Contas, nada ha que providenciar.

Habilitação de D. Felicidade Neves de Lossio Seiblitz, viuva do major Dr. Eugenio Frederico Sciblitz, para percepção de meio soldo.— Passe-se o titulo de accordo com os

pareceres.

D. Olympia Pompeu de Lacerda, pedindo os favores do montepio dos funccionarios puos tavores de monteno dos funcionarios publicos, na qualidade de viuva de João Lacerda de Oliveira, ex-carteiro da agencia do correio da cidade da Limeira, Estado de S. Paulo.—Não compete ao Ministerio da Fazenda providenciar sobre a pretenção da supplicante. Exija-se o pagamento do sello

dos documentos.

D. Marianna Francisca Silveira, da Motta, viuva de José Vaz da Motta, empreiteiro de obras, pedindo uma pensão. — O Poder Executivo não tem competencia para conceder a

pensão requerida pela supplicante.
Rosa & Carvalho, pedindo titulo de nacionalização para o patacho Alberto, de sua propriedade. — Passe-se titulo effectivo.

Marcolino Francisco da Rosa e Alberto Roberto da Rosa, pedindo titulo de nacionaliza-ção para o lúgar Natal, de que são proprie-tarios.—Passe-se titulo effectivo.

Dr. José Augusto Moreira Guimarães, fiscal do governo junto ao Banco dos Funccionarios Publicos, pedindo suspensão do desconto a titulo de imposto sobre vencimentos e restituição do que já lhe foi descontado.—De-

Cesar Gomes da Cunha e Silva, pedindo baixa na fiança do ex-collector do municipio de Saguarema, Eduardo Augusto de Almeida. —De accordo com o parecer, officie-se ao Tri-

bunal de Contas.

Mathilde Augusta Maia, successora de Mathias da Fonseca & Comp., pedindo relevação da multa de 1:000\$, que lhe foi imposta pela Recebedoria por vender phosphoros sem sello. —Só em grão de recurso póde este Ministe-rio tomar conhecimento da reclamação.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. pedindo relevação da multa em que incorreu pela distribuição, que fez, dos seus dividendos, sem pagamento do respectivo imposto.—Só por meio de recurso regularmente interposto, pode este Ministerio tomar conhecimento da reclamação.

Borin Angela, reclamando novamente a restituição do deposito que fez na Caixa Eco-nomica do Rio Grande do Sul em 1893 e depois em Paranaguá em 1894.-De accordo

com o parecer. Indeferido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao dia 11 de setembro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 - Remettendo o requerimento em que Ayres Farinha, negociante desta praça, se propõe a comprar os talões e bilhetes de loterias imprestaveis existentes no Thesouro, afim de que se digne de emittir a sua opinião a respeito.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 55 — Declarando que, tendo a Santa Casa da Misericordia do Maranhão exhibido, á vista da ordem expedida áquella delegacia em 30 de junho findo, sob n. 34, os documentos com que prova que mantém serviço fune-rario, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto ultimo e de accordo com o art. 2º S 29 das preliminares da Tarifa, aut rizar o despacho livre de direitos dos medicamentos importados para o uso dos hospitaes daquelle estabelecimento e constantes

de maio ultimo, deixando de conceder igual favor quanto a manteiga e ao vinho, de que trata a outra relação, tambem remettida com o mesmo officio, porque o primeiro desses artigos tem similar na producção do paiz e o segundo não se destina ao serviço dos mesmos hospitaes.

-A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 118 - Remettendo a portaria que concede um anno de licença, com ordenado, ao ajudante de guarda mor da Alfandega de Santos, José Lobo Vianna.

Dia 12

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 83 - Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 56, de 12 de junho ultimo transmittindo o de n. 194, de 7 do mesmo mez, em que o presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro daquelle Estado communica que, desde o dia 6 do mez anterior, acha-se o mesmo estabelecimento funccionando no primeiro pavimento do edificio daquella Delegacia, ficando assim a Intendencia Municipal de posse da dependencia do predio em que conjunctamente com ella funccionava aquelle estabe-lecimento, que informe por quem foram entregues as chaves à referida Intendencia.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 5 de setembro de 1899

Expedienta do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 78—Recommendando, de accordo com a representação da la sub-directoria de Con-tabilidade, de 25 de agosto proximo passado, que mande escripturar como remessa feita ao Thesouro, classificando como pagamento de deposito, a importancia de 155\$906, proveniente de vencimentos de abril e maio ultimos pagos no Thesouro ao gerente da Caixa Economica desse Estado, José Antonio de Barros.

-A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 191-Remettendo titulo declaratorio do meio-soldo que compete à viuva do alferes do exercito Leopoldo Augusto Cesar Burlamaqui.

-A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 171 - Reiterando a recommendação feita na ordem n. 113, de 28 de maio ultimo, relativamente á liquidação e transferencia para o Thesouro da quantia que, a itulo de caução, foi descontada dos ven imentos do fiel de 2º classe Paulino da Costa Pimentel. Identico à Delegacia Fiscal no Maranhão sob

-A' Contadoria de Marinha:

N. 337-Communicando que, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha, numero 896, de 9 de maio ultimo, fica concedido a mesma Contadoria o credito de 178\$468, para occorrer à restituição de igual im-José Martins de Toledo, proveniente do sello descontado do seu soldo de reformado.

N. 339-Remettendo o processo do mejosoldo e montepio da viuva do major reformado do exercito Manoel Moreira de Souza, afim de ser cobrado com revalidação a differença do documento de fis. 28 do mesmo processo.

Dia 8

A' Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 50- Devolvendo o processo do montepio pretendido por D. Maria Helena Rodrigues Serra, viuva do commandante reformado dos guardas da Alfandega da Parnahyba, Licurgo n. 509, de 2 do corrente mez.

da relação enviada com o officio n. 16, de 23 i de Oliveira, recommenda que providencie no sentido de ser annexado ao mesmo processo, não só o original das declarações de familia por elle feitas, como tambem a certidão de haverem sido pagas as respectivas contribuições e joia para o mesmo montepio.

-A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 109-Concedendo o credito de 600\$000, para pagamento da ajuda de custo que com-pete ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Cosme Celestino Teixeira.

A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 54-Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha n. 1.550, de 22 de agosto proximo passado, o credito de 613\$000, para occorrer ás pespezas com os concertos de que carece a casa do pharoleiro do pharol de

-A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 172-Concedendo o credito de 1:987\$420, para occorrer ás despezas com os reparos e pinturas de que carece o pharol do morro de Paulo, nesse Estado, conforme requisitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.550, de 22 de agosto proximo passado.

Dia 11

A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 33-Recommendando, de conformidade com a representação da la snb-directoria de 6 do corrente, que providencie no sentido de ser annulladae levada a verba pro pria, «Venda de generos e proprios nacionaes», a quantia de 10:055\$000, escripturada no balanço de março ultimo, sob o titulo «Extraordinaria»—Receita eventual.

-A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 31-Concedendo o credito de 1:200\$000. para pagamento da ajuda da custo que com-pete ao 3º escripturario de Alfandega de Pernambuco José Hermogenes de Oliveira Amaral, nomeado delegado fiscal do Thesouro nesse Estado.

A' Delegacia Fiscal em Sergipc:

N. 45-Transmittindo o conhecimento da remessa de 100:000\$000 em notas, que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor Pernambuco.

-A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 100-Concedendo o credito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo, de preparos de viagem que compete ao 3º escripturario da alfandega desse Estado José Hermogenes de liveira Amaral, nomeado delegado fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 174—Communicando, para os devidos fins, que por intermedio do commandante do vapor Pernambuco se remette à Delegacia de Sergipe a quantia de 100:000\$ em notas.

-A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 192-Fazendo identica communicação relativamente à remessa de 3:000\$ em moe-das de niekel, que, por intermedio do com-mandante do vapor Desterro, è feita à Al-fandega do Rio Grande.

N. 193 — Fazendo igual communicação, quanto à remessa de 5:000\$ em moedas de nickel que, por intermedio do mesmo commandante, é feita à Alfandega de Uru-

guayana.

N. 194 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 475, de 24 de agosto ultimo, o credito de 519:832\$, para occorrer as despezas de diversas verbas do mesmo Ministerio e vigente orçamento.

-A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 78-Concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento das despezas da verba—Material, Arsenaes e Depositos, Expediente—do MinisNorte:

N. 62-Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 475, de 24 de agosto ultimo, o credito de 2:725\$, para despezas de diversas consignações da verba -Material-do mesmo Ministerio e vigente or-

-A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 50—Communicando que, por interma-dio do commandante do vapor Desterro, se remette à Alfandega de Corumba a quantia de 3:000\$, em moedas de nickel.

-A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 79-Concedendo o credito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo, de preparos de viagem que compete ao chefe de secção ex-tincto da Alfandega de Macahé Manoel da Silva Guimarães, nomeado delegado fiscal do Thesouro nesse Estado.

—A' Delegacia Fiscal nas Alagôas :

N. 56—Concedendo o crelito de 45:000\$, para pagamento a Baewell Williams & Comp. do arrendamento de coxias para deposites de mercadorias sujeitas a direitos de consumo na alfandega desse Estado.

-A' Alfandega do Rio Grande:

N. 38-Transmittindo o conhecimento da remessa de 3:000\$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor Desterro.

- A' de Corumbá :

N. 39— Enviando o conhecimento da remessa de 3:000\$, que lhe é feita por intermedie do mesmo commandante.

-A' de Uruguayanna:

N. 40-Transmittindo o conhecimento de remessa de 5:000\$, em moedas de nickel, que por intermedio do referido commandante se faz á mesma alfandega.

Requerimentos despachados Dia 12 de setembro de 1899

Pelo Sr. director:

Margarida Amelia da Silva Lima, pedindo pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 311\$496.—Pague-se.

Dr. Antonio Carlos Pires de Carvalho Alhuquerque, idem quanto á quantia de 70\$000. -Pague se.

Adolpho Luiz Guedes, fazendo identico pedido quanto á quantia de 1:349\$937.—Pa-

Francisco Carolino da Veiga Cabral de Moraes Da Mesquita Pimentel, idem relativa-mente a importancia de 11\$200.—Pague-se Julio Americano Brazileiro, alferes da brigada policial desta Capital, idem quanto á quantia de 306\$667.—Pague se.

D. Ignez Leopoldina Cysneiros da Costa

idem quanto à quantia de 654\$193.-

Pague se.

Torquato Ramos Caiado, idem quanto a quantia de 600\$.—Pague-se.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 1 de setembro de 1899.

N. 14,—A' Alfandega do Rio de Janeiro: Envie com a possivel brevidade a esta Directoria uma demonstração da renda de importação, pharóes e docas, arrecadada em ouro por essa Alfandega nos mezes de julho e agosto ultimos; cumprindo a essa Alfandega, d'ora em diante, fazer igual descriminação no balancete da renda que mensalmente deve enviar a esta repartição.

Dia 6

N. 15-A' Alfandega do Rio de Janeiro:

Recommenda-se que, com a possivel bre-vidade, envie a esta Directoria uma demonstração da rendade importação, pharóes

-A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do le decas, arrecadada em ouro por essa Alforte:

| fandega, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 177-A' Casa da Moeda:

Convindo que os collectores do Estado do Rio de Janeir) estejam habilitados com os sellos dos impostos de consumo, afim de po-derem dar cumprimento ás disposições dos respectivos regulamentos, recommenda-se que, com urgencia, providencia essa repartição no sentido de lhes serem feitos os competentes fornecimentos, de acordo com as ordens ahi existentes.

N. 178-Em relação ao officio n. 595, de 10 de junho ultimo, convem que informe essa repartição qual a ordem que o motivou, visto como nesta directoria nada consta a respeito do assumpto de que se trata no citado officio.

N. 179—Providencie para que com urgencia sejam remettidos á collectoria de Sant'Anna de Macacú as estampilhas dos impostos de consumo de que trata a ordem desta directoria n. 68, de 20 de abril do corrente anno, conforme solicitou o respectivo collector em officio de 11 de agosto ultimo.

N. 180—Providencie no sentido de serem remettidas á collectoria de S. Fidelis, as estampilhas de consumo de que trata a ordem desta directaria n. 68, de 20 de abril ul-

-A' Collectoria de Cantagallo:

N. 8-Para que possa ser attendida a requisição de sello adhesivo constante de vosso officio de 22 de julho ultimo, cumpre que envie uma demonstração do saldo existente nessa collectoria.

- A' Collectoria da Parahyba do Sul:

N. 19-Em solução ao officio n. 147, de 15 do mez passado, pediado solução de diversos recursos, declara-se que esses processos dependem de decisão superior que deve ser aguardada.

- A' Collectoria do Rio Bonito:

N. 3-Em relação á consulta constante do officio de 14 do m3z passado, declara-se que, estando a questão affecta à autoridade superior, deve-se aguardar a sua decisão que opportunamente será communicada.

- A' Casa da Moeda:

N. 181-Providencie para que, com urgencia, sejam enviadas à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, as estampilhas dos impostos de consumo constante da relação inclusa, conforme requisitou o respectivo delegado por officio n. 14, de 10 do mez passado.

Ministerio da Marinha

Po portarias de 12 do corrente:

Foi nomeado o commissario de 2ª classe, o tenente reformado, Horacio Carvalho da Siveirar Lemos para exercer interinamente o cargo de secretario do corpo de marinheiros nacionaes.

Foi concedido ao cabo de esquadra, invalido do corpo de infantaria de marinha, João Pinto de Oliveira licença para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo soldo e rações.

Expediente de 4 de setembro de 1899

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, para os devidos effeitos, os termos de obitos (em numero de 45) occorridos a bordo dos vapores nacionaes Alfredo, Purus, Rio Pauhiny, Antonio Olyntho, Costeira Rio Xipemy em viagem do rio Juruá e Cidade de Porto Moz em viagem do rio Madeira, re'erentes a diversos passageiros dos mencionados apores.

Ao chefe do Estado-Maior da Armada, declarando, em referencia à parte dada pelo cirurgião do encouraçado Aquidaban, de haver approvado, não obstante sua má qualidade, o pão apresentado para o municiamento, pelo respectivo fornecedor, por estar em duvida si a bor lo existia ou não o genero necessario para substituir o de que se trata; que nenpara substituir o de que se trata, que non huma multa pode ser imposta ao alludido fornecedor, e para que possa ter logar, sem prejuizo da guarnição, a regeição de generos frescos que não forem de boa qualidade, cumpre no mesmo quartel-general declarar subsistente a disposição, em vista da qual, deve sempre haver a bordo dos navios da esquadra bolacha e mais generos de viagem, correspondentes a dous dias; e, sendo feito directamente por bordo, o recebimento dos generos de alimentação, cumpre que, de ora em deante, se publiquem em ordem do dia os contractos para o supprimento desses generos.

-Ao capitão do porto do Estado da Bahia, declarando que ao mestre do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Jeronymo Joade Marinna do mesmo Estado, Jeronymo Joaquim de Almeida, deve ser pago o ordenado do respectivo logar, desde I de março do corrente anno; data em que foi dispensado do serviço, at 3 7 de junho, em que foi aposentado, porquanto, de accordo com o aviso n. 1.059, de 30 de maio ultimo, sendo o dito funccionario vitalicio na época da extincção de maneionado arsanal competia he aquella do mencionado arsenal, competia lhe aquelle ordenado durante o citado periodo.—Commu-nicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado da Bahia.

2º secção—N. 922—Ministerio dos Negocios da Marinha—Capital Federal, 4 de setembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, e em solução a consulta que fizestes em officio n. 433, de 22 de maio, que, conformando-me com o parecer do Conselho Naval,em consulta n. 8.170 de 19 do mez passado, resolvi o se-

Na actividade o chefe do corpo de engenheiros navaes não pole ter graduação alguma.

Cabe-lhe, entretanto, direito ao accesso no posto de vice-almirante si, dentro de 35 annos de serviço, quizer reformar-se.

E si tiver mais de 40 annos de serviço, tem tambem direito á graduação no posto de almirante, como peli lei n. 29, de 8 de janeiro de 1892, tem todo o official da armala, devendo, porém, usar os distinctivos de sua

Saude e fraternidade. - José Pinto da Luz.

- Ao Arsenal do Rio, recommendando que informe quaes são os fiscaes das obras dos navios de guerra que actualmente se realisam, por administração em officinas particulares, e bem assim qual o estado em que se acham
- A' Capitania da Buhia, mandando que providencie no sentido de ser novamente in-speccionado de saude o mestre, aposentado, do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Jeronymo Joaquim de Almeida, de-vendo constar do respectivo termo si elle acha-se ou não invalido, como exigem os arts.75 da Constituição e 2º do decreto n.117, de 4 de novembro de 1892, e bem assim para que seja apresentada outra certidão do tempo de serviço prestado pelo mesmo como operario, discriminadamente, a partir do dia de sua admissão no referido estabelecimento até 31 de dezembro de 1890, como pede o Ministerio da Fazenda em aviso n. 96, de 14 do mez findo.
- A' Escola Naval, declarando que Bento Augusto da Cruz, de accordo com a clausula 4ª do seu contracto para a execução das obras de reconstrucção da ponte da mesma escola, pode retirar o material que não for empregado nos reparos da mesma, devendo, porem, entregal-o ao Arsenal de Marinha desta Capital como de propriedade deste Ministerio.

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de setembro de 1899

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, transmittindo os papeis relativos a pagamento de vencimentos, pedidos pelo capitão de cavallaria Alfredo Ribeiro da Costa, durante o tempo em que esteve em conselho de guerra.

-Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias authenticas des decretos de 8 do corrente, nomeando medicos de 5º classe do exercito os Drs. Alvaro de Paula Guimarães, Alfredo Theophilo Haanwinckell, Diogo Martins Ferraz e Raymundo Firmino de Assis.

- Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando, em resposta ao aviso n. 37. de 16 de agosto ultimo, relativo á permissão pedida pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz para o recebimento em campos existentes na dita fazenda, do gado vaccum que para alli costumam levar os boiadeires, emquanto não chegar a cavalhada do 5º regimento de artilharia, que persistem as mesmas razões apresentadas em aviso de 19 de maio findo, quanto a inconveniencia de serem taes campos cedidos para esse fim, accrescendo que de algum tempo a esta parte tem-se desenvolvido a peste em animaes vindos de diversas procedencias, segundo informa

o commandante do mesmo regimento.
Pedindo pagamento das seguintes quantias
de: 130\$666, a Gomes da Silva & Comp.;
1:494\$, a Moura, Pinheiro & Comp.; 1:134\$933. a Santos & Cravo; 70\$, a Souza Carvalho & Comp.; 841\$900, a Alberto de Almeida & Comp.; 470\$900; a Francisco Alves; 1:374\$285, a Moss, Irinão & Comp.; 4:020\$600, a C. de Carvalhaes; 7:641\$076, a Pacheco, Silva & Comp.; 1:370\$, a Sociedade Anonyma O Priz; 813\$80), ao Jornal do Commercio; 250\$, a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho: 300\$, a D. Constança Bastos de Albuquerque Diniz; 1:49\$\$, a Empreza Esperança Maritima 265\$, a Antonio Dias Cardia; 522\$, a Laemmert & Comp.; 3:066\$623, a Luiz Maredo; 14:370\$540, a Alaphilippe, Cathiard & Comp.; 9:047\$925, a Francisco Pinto de Oliveira; 9:047\$9250, a Francisco Pinto de Onveira; 14:627\$950, a G. Bastos & Comp.; 8:401\$774, a Guimarães Junior & Comp.; 181\$, a Adol-pho & Veiga; 1:887\$570, a Costa, Rangel & Monteiro; 90\$, a Francisco Alves, 2:158\$195, Guimarães & Comp.; 2:481\$140, a J. Rodrigues; 345\$400, a Sebrão & Comp.; 20\$, a Merino & Comp.; 41\$500, a Pizarro, Silva & Comp. e 70\$, a Rodolpho Giulice, quantias essas provenientes de fornecimentos feitos, passagens dadas e outras despezaspor conta do Ministerio da Guerra.

- Ao Sr. Ministro da Marinha:

Pedindo providencias para que a cabrea Mirechal de Ferro, seja recolhida a um dos diques da ilha das Cobras, afim de ser repo-

Transmittindo, em satisfação ao pedido constante do aviso n. 248, de 17 do mez findo as certidões de idade e de exames apresentadas pelo ex-alumno da extincta Escola Militar do Ceará Luiz deQueiroz Menezos, por occasião da sua matricula, e bem assim o attestado dos exames que prestou na mesma escola e o requerimento que acompanhou o referido aviso.

- Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando, para que o faça constar ao commandante do 3º districto militar, que, não se tendo ainda preferido o ponto definitivo para a concentração das forças do mesmo districto, é extemporanea a construção que se está fazendo de uma linha de tiro na capital do Estado da Bahia; Nomeando, para inspeccionar o 35º batalhão de infantaria, o general de brigada Antonio

de infanturia, o general de brigada Antonio Olympio da Silveira, devendo começar esta inspecção depois de terminada a do 5º batalhão da mesma arma, da qual já se acha

incumbido;

Permittindo:

Ao pharmaceutico de 5ª classe do exercito Francisco Fortunato Rodrigues do Lago, ultimamente transferido para a guarnição de Florianopolis, continuar a servir no Estado da Bahia por quatro mezes, por não permittir o seu esta o de saude fazer a viagem;

Ao soldado incluido no Asylo dos Invalidos da Patria João Pereira Cordolino, residir no Estado do Piauhy.

- Ao intendente geral da guerra:

Mandando:

Declarar ao commandante do lo districto militar que devem ser vendidos em hasta publica os materiaes resultantes da demolição de um compartimento da enfermaria militar de Manáos e do galpão de artilharia feito em abril de 1897;

Fornecer:

Diversos artigos a cada uma das delegacias do Estado-Maior do Exercito juntas aos com-mandos dos districtos militares. — Communicou-se ao chefe do Estado-Major do Exercito:

A' Escola Militar do Brazil revolvers com a competente munição, para instrucção pratica dos alumnos. — Communicou se ao com-

mandante da mesma escola;

Ao 40º batalhão de infantaria varios instrumentos que faziam parte da carga do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, sendo a Fazenda Nacional indemnizada pelo respectivo conselho economico da importancia de taes artigos.

A' Direcção Geral de Engenharia, mandando orçar a despeza a fazer-se com os concertos dos portões de ferro do predio em que funcciona a Direcção Geral de Artilharia.

A' Direcção Geral de Artilharia:

Autorizando a mandar fazer pela Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro os concertos de que necessitam os encanamentos de gaz do predio em que funcciona a direcção a seu cargo

Mandando providenciar para que sejam experimentados os 90 cartuchos simples de novo typo, enviados á mesma direcção pela Fabrica de Cartuchos do Realeugo, dando parecer sobre as vantagens e inconvenientes do alludido typo.

-Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, remettendo, para informar, os papeis em que o alferes do 6º regimento de cavallaria Octaviano Jansen Pereira consulta si os officiaes e praças que teem o curso completo das extinctas escolas praticas do Exercito devem prestar os exames de que trata o art. 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril do anno findo.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando para que o faça constar a D. Maria Acacia Corrêa Vasques, viuva do guarda do almoxarifado do Arsenal de Guerra da mesma cidade, que deve apresentar á dita delegacia fiscal certidão de casamento de sua filha Maria, afim de se poder resolver sobre o pagamento do quantitativo para funeral e luto e da pensão de montepio.

Requerimentos despachados

Alferes José Joaquim da Silva Santiago. -

Requeira ao Congresso Nacional. Luiz Pereira de Oliveira.— Apresente o interessado certidão do termo de inspecção de saude a que foi submettido. Luiz Nunes da Silva. — A' Intendencia

Geral da Guerra, para informar.

Segundo sargento Juvenal José de Vasconcellos, ex-anspeçada Manoel José Aranha e outros.-A' Contadoria Geral da Guerra, para informar.

Alferes Joaquim Severo Bispo. -- A' Contadoria Geral da Guerra, para informar.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar-N. 290 - Rio de Janeiro, 21 de julho

Sr. general de brigada Dr. Alexandre Mar cellino Bayma, dicector geral de stude do Exercito.—Só hoje tive conhecimento de um communicado do Sr. J. Bueno de Miranda, inserto na secção—Varias Noticias—do Jornal do Commercio de hontem, o que explica não me ter apressado hontem mesmo em prestar-vos informações, como me cumpre, pois que o alludido communicado envolve materia de serviço deste laboratorio.

Devo dizer em primeiro logar que não me surprehende o simulado zelo do Sr. Miranda pelo serviço de fornecimento de medicamentos e particularmente dos preparados pharmaceuticos de seu commercio, aos estabelecimentos militares, porque frequentes e impertinentes solicitações tenho recebido do mesmo senhor sobre compra de artigos do seu nego-cio, e não la muito fui prevenido de que re-correria ao Sr. Ministro da Guerra, porque as suas vendas estavam escasseando e tinha elle grande quantidade de materia prima que havia adquirido, attenta, ao que direi, sup-posta, crescente, no consumo dos seus preparados nos estabelecimentos militares.

Expliquei ao Sr. Miranda o que occorria a respeito, isto é, que a directoria do laboratorio não creava necessidades para fazer compras, que estas só tinham logar no limite das ordens de fornecimentos; que, não sendo largos os recursos orçamentarios, de accordo com as vossas ordens, tinha que regular as despezas dando preferencia aos medi-camentos e drogas de primeira necessidade, os indispensaveis, e assim esteva proce-

den lo.

Não reputo os preparados de Nectandra e outros com o valor de preterir a acqui-sição daquelles que não podem ser substituidos, nem me julgo com direito de fazer correr o dinheiro do erario publico para o bolso do Sr. Miranda, por satisfação a precedentes invocados e que agora não se justificam, qual, por exemplo, o de ter ven-dido no anno de 1898 a importancia de 3:147\$750, para o que só então concorriam com o cumprimento das ordens para for-

O communic do agora franco do Sr. Miranda ao Jornal do Commercio descobriu outros anonymos, sobre os quaes tenho infor-mado, e eu vacillo em ajuiz r si isso é uma fórmula de reclame ou uma campanha de descredito gratuito e injusto contra o serviço a meu cargo, mas em satisfação do seu interesse pessoal, como commerciante, o que prova esse pessoal, como commerciante, o que prova a sua peregrinação pelas pharmacias milita-res, provocando talvez informações menos reflectidas. Não houve, nem ha má interpre-tação às ordens do Sr. Ministro, nem às vossas, o que ha é a suppressão do legitimo sentimento que deve se abrigar no coração dos brazileiros que são agentes da fazenda publica, para, em unidade de vistas e obediencia ás ordens emanadas das autoridades competentes, cumprirem com os deveres do seus

cargos; é talvez esse o meu peccado julgado no foro do Sr. Miranda. Ao contrario do que insinua o Sr. Mi-randa, os hospitaes e enfermarias estão sendo ragularmente suppridos de drogas e medicamentos necessarios à clinica, e para isso nenhuma autoridade regateou recursos; a faltade iodureto de potassio;,a que allude o mesmo senhor, foi uma occurrencia de momento, e logo que vós autorisastes a acquisição, foi ella feita no mesmo dia e satisfeito o pedido.

O que não é possível é a Nação ter uma fabrica de medicamentos e estar a comprar remedios da chamada medicina popular, os quaes, podendo ser usados discricionaria-mente, não constituem medicação certa e indispensavel.

E' o que me occorre informar-vos sobre a publicação alludida, que junto a este em retalho, do Jornal do Commercio, de hontem.
Saude e frateraidade.—Augusto Cesar Diogo,

tenente-coronel graduado, director.

Ministerio da Industria Viação e l Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despuchados

Dia 6 de setembro de 1899

Julio Cicero Monteiro, ex-amanuense da Estrada de Ferro do Sobral, pedindo que se registre uma declaração de familia.—Indeferido, por não ter sido a declaração visa la pelo chefe do serviço e não estar menciona la a categoria das testemunhas que a assigna-

D. Francisca Vieira Passos. - Compareça nesta secretaria para esclarecimentos relativos á pensão do montepio instituido por seu finado marido, Theodosio de Souza Passos Ju-nior, sub-administrador dos Correios de Diamantina.

Josè Joaquim de Negreiros de Sayão Lobato, aposentado no cargo de chefe de secção addido à Secretaria de Estado deste ministerio.-Apresente certidão do tempo de serviço publico, de accordo com a lei.

Directoria Geral da Industria

. Por portaria de 11 do corrente mez, foi prorogada por quatro mezes, com os vencimentos da lei, a licença em que se acha o armoxarifo da Hospe laria de Immigrantes da llha das Flores João Alves Feitosa, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

-Por outras de 12 do corrente :

Foi prorogada por 60 dias, com os venci-mentos da lei, a licença em que se acha o telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Gustavo Rodolpho de Moraes Jardim, para tratar de sua saude, onde lhe convier

Foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, em prorogação, ao inspector de 2ª classe Thomaz Cyrillo de Mello ;

De seis mezes ao de 3ª classe Platão de Carvalho Reis;

De quatro mezes ao telegraphista de 4º classe Joaquim Ferreira de Almeida.

Todas com os vencimentos da lei, para tratamento de saude.

Expediente de 12 de setembro de 1899

Communicou se ao Ministerio da Guerra que ficou providenciado sobre a praticagem do cabo de esquadra do 3º regimento de arti-lharia Philomeno Morcira Lima, na estação telegraphica do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

- Pediu-se à Directoria Geral dos Correios para informar, com urgencia, qual a cate-goria do official dos Correios do Rio Grande do Sul, Antonio Pedro da Fonseca, addido á essa directoria geral.

Requerimentos despachados

Francisco Angelicano Barbosa Ribeiro, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documen--Deferido.

Bacharel João Paulo Ferreira Dias, pedindo certidão de seu requerimento de reintegração da Repartição Geral dos Telegraphos, seu despacho e mais de o numero de annos de serviço que foi apurado. - Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos ao mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro, Eduardo Chartier, tres mezes de licen e, em prorogação da que obteve por igual acto de 16 de maio ultimo, para tratar da saude de pessoa de sua familia. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação - la secção - N. 5 - Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899.

A' vista do que exposestes em officio n. 62, de 14 de agosto findo, resolvo que continuem a vigorar, por mais um anno nessa estrada, as tarifas approvadas provisoriamente pelo aviso n. 5, de 22 de junho do anno passado, em substituição das que foram mandadas adoptar pelo aviso n. 3, de 21 de agosto de 1895, convindo que decorrido aquelle periodo me habiliteis com uma estatistica comparada entre as duas mencionadas tarifas, a resolver sobre a sua adopção definitiva.

Saude e fraternidade. — Severino Vieira. Sr. director da Estrada de Ferro de Paulo Allonso.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Alcides Candido da Silva, praticante sup-plente da Sub administração dos Correios de Uberab, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude -Concedo.

Carlos Augusto Pereira, carteiro dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença

para tratar de sua sande.—Consedo.
Felippe Benicio Gomes dos Santos, amanuense dos Correios do Maranhão, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua

saude.—Concedo.

Deodato Pinto dos Santos, contador dos Correios de Pernambuco, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude.—Con-

Francisco de Albuquerque Pinto, procurador do ex-carteiro Antonio Joaquim Ribeiro, pedindo que se examine na Contadoria dos Correios do Districto Federal, si foi extrahida a folha de pagamento do mesmo excarteiro, referente ao mez de março de 1897. -Compareça nesta directoria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, por ter sido nomeado prati-cante supplente dos Correjos da Bahia, o praticante supplente desta Administração João Gomes Braga.

-Por outra de 9 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o carteiro supplente Cicero Garcia Gil Pimentel.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 11 DE SETEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desemburgador Rodrigues -Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond.

Cs Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima tomaram parts no julgamento, por haver juizes impedidos.

Aggravos de petição

N. 859-Aggravante, Dr. Mancal dos Santos Marques e seus filhos impuberes; aggravado, Antonio do O. Garrocho; relator, o Sr. desembargador S. Muniz. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 861— 1° aggravante, Mannel Ubellar Lengruber: 2° aggravante, Vicente José Martins; aggravalo, Dr. M. Claudino de McHo e Silva; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.— Deram provimento ac aggravo de 1° aggravante para que o iniz a cod re do lo aggravante, para que o juiz a que, re-

formando a decisão aggravada, receba os em bargos a fis. 16 e negaram a do 2º aggra-vante, contra o voto do Sr. relator.

N. 863 - Aggravante, José Manoel Lopes; aggravado, Manoel Machado Vieira; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.— Negaram provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e F. Pinheiro.

N. 864 - Aggravantes, a Companhia Edificadora e Francisco Casemiro Alberto da Costa; azgravados, Quayle Davidson & Comp.; relator, o Sr. desembargador S. Pitanga .-Negaram provimento ao aggravo. N. 865 — Aggravante, a Estrad

- Aggravante, a Estrada de Ferro Oeste de Minar; aggravado. José de Oliveira Castro; relator, o Sr. desembirgador F. Pinheiro.— Negaram provimento ao aggravo.
N. 870 — Aggravante, Antonio Ferreira

Campos ; aggravados, Antonio Ferreira Mon-teiro da Silva, curador de seu irmão interdicto Theodoro Monteiro da Silva; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. - Negaram provimento ao aggravo.

Appallações civeis

N. 1.660 — Appellante, Antonio Joaquim Marques Peixoto; appellados, Camuyrano & Comp.; relator, o Sr. desembargador S. Muniz — Negaram provimento á appellação. N. 1.886 — 1º appellante, a Fazenda Municipal Responsable de la Computation de la Comp

cipal; 2º appellante, Francisco Regazzi; ap-nellados. os mesmos: relator, o Sr. despellados, os mesmos; relator, o Sr. des-embirgador S. Muniz. — Converteram o jul-gamento em diligencia, para se cumprir o accordão a fls. 109 v., contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

Appellação commercial

N.1.581-Appellante, o Banco da Republica N.1.551—Appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellados, a Companhia Melhoramentos na Remoção do Lixo e Banco Industrial Mercantil do Rio de Juneiro; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.— Deram provimento á appellação para, reformando a decisão appellada, julgar procedente a acção e condemnar o réo no pedido, contra o voto do Sr. relator.— Foi designado o Sr. desembargador Dias Lima para la verar o accordão embargador Dias Lima para lavrar o accordão.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.635, 1.881 e 1.673 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.
M. 1.756—Ao Sr. desembargador Pitanga.
N. 1.876—Ao Sr. desembargador Salvador

Moniz.

Ns. 1.595, 1.619 e 1.824-Ao Sr. desembargador Lima Drummon 1.

Appellações civeis

N. 1.610-Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.889, 1.879, 1.910, 1.866 e 1.920—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.
Ns. 1.846, 1.900 e 1.916—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.670, 1.765, 1.942 e 1.957—Ao Sr.

desembargador Salvador Moniz. N. 1.90d- Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 1.405, 1.657 e 1.827.

Appellações civeis

Ns. 1.833 e 1.903.

Embargos de nullidade

Ns. 655 e 1.453.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 866 - Aggravante, La Caisse Generale de Reports et Déports de Brazelles; aggravado, o Viscon le de Guahy. — Ao Sr. desembargado. Lima Drummen I.

N. 869-Aggravante, Antonio Ribeiro Velho de Avellar; aggravados, Manoel Gon-

calves da Fonseca e outros representantes da Companhia Evoneas Fluminense-Ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 871—Aggravante, B. P. Cardoso; aggravados, Vieira Cunha & Comp.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 872-Aggravante, Bernardino Luiz Teixeira; aggravado, Jayme Christiano Ferreira Serra—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 12 DE SE-TEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. - Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gon-

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, também esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurader geral do districto.

Habeas-corpus

N. 1.986 — Paciente, Antonio Alves Nogueira Junior—Prejudicado por ter sido posto em liberdade, como informa o administrador da Casa de Detenção.

N. 1.988 - Paciente, Francisco de Almeida. concedendo se a pedida ordem para ser o pa-ciente apresentado na la sessão do conselho,

ciente apresentado na 1ª sessad do conseino, informando o Dr. chefe de policia. N. 1.989— Paciente, Felippe Santiago.— Decisão identica á do n. 1.988, informando o 2º delegado auxiliar.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE SE-TEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Eouristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Mi-randa Ribeiro e Dodsworth, tambem esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

Appellações crimes

N. 459 — Appellante, a justica, por seu promotor; appellado, Adalberto Pereira de Carvalho; relator, o Sr. desembargador D. Lima. — Julgaram improcedente a appellação.

N. 466-- 1º appellante, Pedro Coelho; 2º appellante, a justica, por seu promotor; le appellado, a justica; 2º appellado, Belmiro Francisco Pereira; relator, o Sr. desembargador F. Bastos.— Julgaram improcedente as appellações, contra o voto do Sr. des-embargador Dedsworth, quanto á appellação interposta pelo promotor publico, à qual dava provimento para que o appellado Belmiro Francisco Pereira fosse submettido a novo

PASSAGENS .

Appellições commerciaes

N. 1.669. — Ao Sr. desembargador Magalhães.

N. 1.596. - Ao Sr. desembargador Espi-

nola. N. 1.546.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis
N. 1.484.—Ao Sr. desembargador Magalhães.

Ns. 1.820, 1.594 e 1.800.— Ao Sr. des-embargador Espinola.

N. 1.650.-Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 461 e 463.-Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 436, 465 e 467.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 441. - Ao Sr. desembargador Dodsworth,

· COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.833 e 1.903.

Appellações commerciaes Ns. 1.405, 1.657 e 1.827.

Embargos de nullidades Ns. 655 e 1.453.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 4 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 4 dias do mez de agosto de 1899, achando-se presentes os Srs. Ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Neiva, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Car-valho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

- Foram relatidos os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: João Francisco Rodrigues, sol lado do 2º batalhão de infantaria, accusado de ferimento em seu camarada. Foi reformada, quanto a capitulação do crime, a sentença do conselho de guerra que condemnou o reo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 152 do Codigo Penal da Armada, para condemnal-o a igual pena, como incurso no art. 8, dos de guerra, do regulamento de

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo, 2º tenente commissario de 4º classe da armada
nacional, accusado de deserção e paculato.—
Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes de prisão simples, como incurso no art. 117, n. 3, do Codigo Penal da Armada, concorrendo a circumstancia attenuante do art. 37, § 7º, e de accordo com o art. 43, tudo do mesmo codi-go, contra os votos dos Srs. ministros Elisiario Barbosa, por julgar o réo incurso no art. 124 do Coligo Penal da Armada; Cardoso de Cas-tro, que absolveu o réu; e Souza Car-valho, que condemnou o réo, como incurso no gráo maximo do art. 117, n. 3, do codigo supracitado, attentas as circumstancias, attenuante do art. 37, § 7°, e aggravante do art. 36, § 2°, do referido codigo.

Franklin Ferreira Lemos e Lourenço Se-

gobia, soldados, este do 2º regimento de ca-vallaria e aquelle do 10º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção sim-ples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezas de prizão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.— O tribunal advertiu aos membros do conselho de guerra do réo Lourenço Segobia, com especialidade ao president, auditor e interrogante, por não terem sido consignadas no final de cada depoimento das testemunhas de accusação as perguntas e respostas do réo que assistiu ao acto da inquirição, assim como a contestação opposta, ou não, a cada uma das referidas testemunhas, tudo na fórma do disposto no parannas, tudo na torma do disposto no para-grapho unico do art. 76 do Regulamento Pro-cessual Criminal Militar. Como instrucção recommendou o tribunal que sejam os de-poimentos das testemunhas assignados tam-bem pelo réo, ou por outrem a seu rogo, quando não souber escrever, para que fique assim provada a presença do mesmo réo ao acto de induiricão de testemunhas acto de inquirição de testemunhas.

Marcolino da Silva Monteiro, soldado do

la batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais cas- Em igual periodo de 1898..... 2.320:534\$827

tigos para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Maga-

Antonio Candido Ortiz, alferes do 8º regimento de cavallaria, accusado de motim. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que considerou-se incompetente para tomar conhecimento das arguições attribuidas ao réo, por constituirem a primeira um crime de natureza civil e a segunda, falta ou transgressão disciplinar, passivel de pena pela: autoridade competente e na forma do regulamento disciplinar de 1875, contra os votos dos Srs. ministros Tude Neiva, que assignou-se vencido, e Acyndino de Magalhães, por julgar que devia se desprezar a excepção a fis. 114 e proseguir o tribunal a que, nos termos regulares do processo até sen-tença final; porque, entre os diversos factos criminosos attribuidos ao réo, o que se refere a ter elle assumido o commando de uma força composta de soldados do exercito e de policia e com ella sahido para a campanha, onde procedeu a varejamentos em casas particulares, sem tor sido investido desse com-mando por ordem superior, é crime evidentemente de dominio militar e constitue materia claramente prevista na legislação subsidiaria e mesmo nos proprios artigos de guerra do regulamento do 1763.

Francisco Alves de Oliveira e Izidro da Cunha Telles, soldados, este do 3º regimento de artilharia de campanha e aquelle do 1º regimento de cavallaria, ambos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. lo da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco de Almeida Martins, soldado do 1º tatalhão de engenharia, accusado de segunda deserção simples. — Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condesentença do conseino de guerra que conde-mnou o réo a dous annos de prisão, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da « Prin.eira deserção simples » do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Neiva, Neto e Moura, que assignaram-se vencidos.

Belisario Pinheiro, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção aggravada. - Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão, para condemnal-o a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da « Primeira deserção simples », combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias, tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José dos Santos Pereira Botelho, marinheiro nacional, accusado de deserção simples .-Confirmou se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, § 1°, do Codigo Penal da Armada, concorrendo a circumstancia atte-nuante do § 8° do art. 37 do citado codigo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO .

Renda do dia 1 a 11 de setembro de 1899... Idem'do dia 12: Em papel Em ouro: 16:331\$245

1.696:829\$004

. 157:218\$030 ao cambio de 7 11/16

57:356\$965

214:574\$995

1.911:403\$999

RECEBEDORIA	
Residimento do dia 1 a 11 de setembro de 1899	766:008 \$ 343 75:965 \$ 337
	841:973\$680
Em igual periodo de 1898	523:708\$276
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS FEDERAL	GERAES NA CAPITAL
Rendimento do dia 12 de setembro de 1899 Idem do dia 1 a 12	55:565\$589 4:2.331\$184
Em igual periode de 1898	420:961\$131

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rend	lime	nto	đo	dia.	12	đө	setem	bro
Idem	do	dia	1 *	12.	• • •	٠		• • •

27:9003471 312:457\$830

NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:
Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas—Avisos: N. 1.509, de 1 do corrente, pagamento de 400\$ ao Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira e Joaquim Francisco Simões Corrêa, por terem servido de peritos na vistoria e arbi-tramento do predio n. 28 da rua João Caetano, desapropriado em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.512, de 4 do corrente, idem de 162\$240 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de maio e

junho ultimos;

N. 1.511, da mesma data, idem de 35\$650 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em julho ultimo

n. 1.510, da mesma data, idem de 160\$218 à Companhia do Gaz, da illuminação externi da Inspectoria Geral, durante o 2º trimestre;

N. 1.519, da mesma data, idem de 25\$330 à Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens concedidas á Repartição dos Correios, em fevereiro do corrente anno

N. 1.518, da mesma data, idem de 661\$284 à Companhia do Gaz, de gaz consumi lo na Directoria Geral de Estatistica, durante o

2º trimestre do corrente anno; N. 1.516, da mesma data, ilem de 45\$440 a Vicitas & Comp., do fornecimento de vidros para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no

mez de maio ultimo; N. 1.515, da mesma data, idem de 199\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio

N. 1.514, da mesma data, idem de 112\$ a diversos, idem nos mezes de março e maio

ultimos

N. 1.520, da mesma data, idem de 580\$600 a diversos, de fornecimentos à Directoria Gəral dos Correios, nos mezes de abril, junho e julho ultimos;

N. 1.517, da mesma data, idem de 2:500\$ à Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa ao mez de julho ultimo;

N. 1.521, de 6 do corrente, idem de 27:770\$ a diversos, de fornecimentos à Estrada de

Ferro Central do Brazil;.

N. 1.513, de 4 do corrente, idem de 98\$600 a Imprensa Nacional, da publicação de editaes no mez de maio ultimo para a Estrada de Ferro Central do Brazil.

-Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

-Avisos:

N. 6.468, de 4 do corrente, pagamento de

N. 0.408, de 4 de corrente, pagamento de 1:650\$161, da folha dos vencimentos das pracas reforma las do corpo de bombeiros;

N. 6.447, de 1 do corrente, pagamento de 6:362\$ ao pessoal subalterno da lancha Psula Candido, do machinista-mór, dos ajudantes, do pessoal da visita do porto e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 6.472, de 4 do corrente, pagamento de 1:163\$ da folha dos serventes da Escola Polytechnica:

N. 6.473, de 4 do corrente, pagamento de 588\$923 ao pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica;

N. 6.445, de 1 do corrente, idem de 350\$ da folha relativa ao mez de agosto ultimo do aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e quebras ao respectivo escrivão;

N. 6.477, de 4 do corrente, idem de 11\$300 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, Marcellino Luiz de Vargas Dantas, das despezas miudas por elle pagas durante o mez de agosto findo;

N. 6.475, de 4 do corrente, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.471, da mesma data, idem de 2:680\$ das folhas, relativas ao mez de agosto ultimo, dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e da enfermeira da maternidade;

N. 6.474, da mesma data, idem de 1:995\$ da folha, relativa ao mez de agosto ultimo, dos empregados do Instituto Benjamin Con-

N. 6.476, da mesma data, idem de 50\$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal, José Caetano Machado, das despezas miudas por elle pagas durante o mez de agosto ultimo;

N. 6.460, de 2 do corrente, idem de 160\$600 a Laemmert & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal do Jury durante o mez de julho ultimo;

N. 6.483, de 5 do corrente, idem de 250\$ da folha dos serventes do Tribunal do Jury, relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 6.478, de 4 do corrente, idem de 48\$ a diversos, de objectos de expediente e con-certos feitos no apparelho de campainhas electricas do Tribunal Civil e Criminal;

N. 6.469, da mesma data, idem de 2:208\$ das folhas, relativas ao mez de agosto findo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional:

N. 6.451, de 2 do corrente, idem de 120\$ di folha dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativa ao mez de agosto ultimo.

- Ministerio das Relações Exteriores -Aviso n. 221, de 5 do corrente, pagamento de 416\$666 a Arthur Teixeira de Macedo, consul geral de la classe em Hamburgo, de vencimentos relativos ao mez de agosto ultimo.

-Ministerio da Fazenda-Requerimento do 4º escripturario da Caixa de Amortização João Lopes Filho, pagamento de 500\$, de ajuda de

-Exercicios findos-Requerimentos:

De D. Lucinda Amelia Ferreira Freitas, pagamento de 1:357\$456, de montepio no periodo de 23 de agosto de 1897 a 31 de dezembro de 1898; De João Antonio Rodrigues Martins, consul

geral do Brazil em Genova. idem de 4:181\$917 de dividas relativas aos exercicios de 1893 e 1895.

Ministerio da Guerra-Aviso n. 481, de 25 de agosto, pagamento de 3:952\$481 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Requerimento despachado—De Antonio Soares Irmão & Comp., communicando que foi dissolvida a firma de Luiz Soares & Iemão e pedindo que á nova firma sejam pagas as contas a receber na Pagadoria do Thesouro Federal .- Requeiram a quem de direito.

Gymnasio Nacional-Reune se hoje, a 1 hora da tarde, a congregação deste gymnasio para tratar de assumpto relativo ao concurso para provimento da cadeira de historia natural do internato do mesmo gymnasio.

Correio - Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Livorno, para Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o exterior até as 7.

Pelo Canova, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

nna, cartas para o exterior ate as 8.

Pelo Migdalena, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a l. Pelo S. João da Barra, para Cabo Frio,

Macahé e S. João da Barra, recebendo im-pressos até a l hora da tarde, cartas para o interior até a 11/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12

Pelo Nord America, para Las Palmas e Ge-nova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Amanhã:

Pelo Porto Alegre, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 91/2, ditas comporte duplo e para o exterior até as 10, observe para posistara eté as 8 de tande de ectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

- Afim de prestarem esclarecimentos, convida-se a comporecer na 5º secção desta administração o remettente de uma carta para Antonio José de Souza Magalhães, em Lixa. Filgueiras, Portugal, e de uma encommenda para Jacob Stoffel, Estação de Lorena, S. Poulo.

Santa Casa da Misericordia O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 9 de setembro

	1140.	. 2300	20001
Existiam	783	880	1.663
Entraram	28	16	44
Sahiram	19	21	40
Falleceram	2	4	6
Existem	790	871	1.661

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 577 consultantes para os quaes se aviaram 720 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

Nac.	Est.	Total
791	855	1.646
18	19	. 35
10	3	13
4	2	6
793	869	1.662
	791 18 10 4	791 855 16 19 10 3 4 2

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 386 consultantes, para os quaes se aviaram 480 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Geral de Saude Directoria Publica

Esta directoria communica aos Srs. donos e consignatarios de mercadorias prohibidas. que foram desembarcadas em saveiros e pontões no porto do Lazareto da Ilha Grande, que até o dia 15 do corrente receberá aviso do destino que os mesmos senhores reservam ás ditas mercadorias; bem como que, findo esse prazo, a directoria procederá como os interesses da saude publica o exigirem.

Directoria Geral de Saude Publica. Capital Federal, 6 de setembro de 1899. — O director geral, Nuno de Andrade.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, Por esta repartição se laz publico que, tendo-se extraviado 50 apolices da divida publica, sendo: seis do valor de 1:000\$, juro antigo 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 226.680, 226.681, 178.408 a 178.411 da emissão de 1870 e uma de 500\$, do mesmo juro, de n. 3.232 emittida em 1868; nove do valor de 1:000\$, de juro antigo 6 %, e 5 %, papel, convertidas a 4 %, ouro, e hoje reconvertidas a 5 % sobjes 208.453, 220.381, 202.252 das a 5 %, sob ns. 208.453, 220.381, 202.252 emittidas em 1870, 256.894, 256.892, 256.893, 256.896 e 254.811 em 1877; 294.481 em 1879; e 34 do valor de 1:000\$ do emprestimo de 1895, sob ns. 40.537 a 40.546, 45.077 a 45.096, 35.538, 3.553, 36.743, 36.744, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1899. O inspector, Sebastião M. Sarmento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. director Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de histologia estará aberta nesta secretaria do dia 14 do corrente ao dia 13 de setembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada canditado deverá apresentar á directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no goso de seus direitos civis e políticos; seu diploma ou publica-fórma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e quaesquer. outros documentos que julgar convenientes, como sejam titulos de habilitação ou provas de serviços prestados a sciencia e ao Estado.

O concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral; e, na forma do art. 82 do Codigo de Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirarse de qualquer das provas começadas, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscripção poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento. Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899. — O secretario, Eugenio do E. S. de Menezes.

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, se faz publico que a inscripção para o cencurso ao logar de substituto da la secção estará aberta nesta secretaria, do dia 12 do corrente mez a 11 do mez de janeiro de 1900, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato de-verá apresentar á directoria da faculdade de provar que esta no gozo dos seus direitos civis e políticos; seu diploma de doutor em medicina ou publica-forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar conve-nientes, como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Es-

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grao de doutor por academia estran-geira, si préviamente se houver habilitado perante qualquer das Faculdades de Medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academias estrangeiras, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante paracer da congregação, o governo julgal-os habilitados.

la, theses; 2a, prova escripta; 3a, prelecção; , prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato e de tres poposições sobre cada cadeira da secção.

Na fórma do art. 82 do Codigo de Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso, e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado coligo, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscripção não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria, 100 exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, em 11 de setembro de 1899. — O secretario, Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que tica aberta nesta secretaria, de hoje 15 de junho a 14 de setembro proximo vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de preparador da cadeira de chimica orga-nica e biologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina ou de pharmaceutico por qualquer das faculdades da Republica ou publica-fórma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou pu-

blicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 15 de junho de 1899.-O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico. para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 de setembro, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secreta-ria a inscripção para o concurso á cadeira de francez do Internato do Gymnasio Nacio-

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brazilei-

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento

Internato do Gymnasio Nacional, 20 de junho de 1899.—O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

Directoria Geral de Saude Publica

Por esta directoria se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que, nos termos do art. 64 do regulamento sanitario, a administração poderá intimar a deixarem no lazareto da Ilha Grande os passageiros e cargas acceitaveis que trouxerem para o Brazil, e a seguirem viagem sem tratamento quarentenario, os navios que houverem carregado, em portos infeccionados ou suspeitos, mercadorias prohibidas para os mercados da Republica, depois de conhecida nos ditos portos a prohibição constante das portarias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 e 17 de agosto ultimo.

Capital Federal, 12 de setembro de 1899.

- Nuno de Andrade.

O concurso constará das seguintes provas: | Directoria Geral de Contabilidade

EMPRESTIMO DE 1897

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores de cautelas representativas de apolices do emprestimo nacional de 1897, a virom à Thesouraria Geral, por si ou seus legitimos procuradores, substituil-as pelos respectivos titulos definitivos, até o dia 30 do corrente mez, afim de que possa ter logar o sorteio procuradores de tagas titulos conforme. para o resgate de taes titulos, conforme o art. 5º do decreto n. 2.695, de 29 de novembro de 1897, e art. 19 das instrucções do Ministerio da Fazenda da mesma data.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 9 de setembro de 1899. — O director, M. C. de Leão. (.

Alfandega da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector desta alfandega convido os Srs. padre D. Pietro Colbachini e Carollo Gretano, residentes na colonia Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, a comparecerem nesta reparticão até o dia 1 de outubro proximo futuro, afim de que alle-guem o que for a bem de seus direitos no processo de apprehensão de uma caixa com fun lo falso, trazida da Italia no vapor Duchesse de Genova, entrado em 7 do corrente, pelo segundo dos supra indicados e destinada ao primeiro.

Alfandega da Capital Federal, 3ª secção, 22 de agosto de 1899.—O chefe, J. Z. Rangel de São Paio. (.

Directoria do Contencioso

Exercicio de 1893

IMPOSTO PREDIAL

6º DISTRICTO

Relação dos proprietarios convidados a virem saldar seus debitis no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente

Rua Senador Pompêo n. 164, Francisco Bessa Cunha Leite.
Rua Barão de S. Felix n. 141, Joaquim

Antonio Ribeiro.

Travessa Souza Pinto n. 5, Manoel Rodrigues Vinhas.

Travessa Souza Pinto n. A 2, José de Souza Ramos.

Travessa Souza Pinto n. 6, José Antonio Vieira Souza.

Travessa das Partilhas n. 7, Antonio Costa Barros Pereira Neves.

Travessa das Partilhas n. 25, José Luiz Ferreira Pontes.

Ladeira do Barroso n. 6, João Antonio Menezes.

Rua Senador Pompêo n. 155, Clemente José João Vianna.

Rua Senador Pompêo n. 206, Joaquim de Oliveira Guimarães. Rua da Imperatriz n. 6, Frederico Ribairo

da Cunha. Rua da Providencia n. 19, Nicolao Astengo.

Travessa D. Felicidade n. 15, D. Luiza Gomes de Paiva.

Rua Barão de S. Felix n. 156, D. Felicidade Perpetua de Jesus.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 26 de agosto de 1899. — O sub-director Didimo Agipito Fernandes da Veiga.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario de Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quarteis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brazileiro, sob as seguintes condições a saber:

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumento de procuração, em envolucro fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se vera.

Ħ

O preco deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se acquisição do mesmo em parte ou no

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o di-reito de preferir, em egualdade de condições, aquella das propostas que se referir a compra dos mesmos metaes em globo.

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

As despezas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios apparelhos.

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma commissão composta de dous officiaes technicos do exercito brazileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies e be n ass m o pe o correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, atim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comp.ador preferido.

VII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a commissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitarse a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantil o.

VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do com-petente auto lavrado pela commissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arre-matante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente à importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de me-

taes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 días.

IX

Si, esgotado o prazo a que se refere a clau-sula VIII, o arremattante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que ladas nas clausulas acima exaradas, e nesta

tiver de ser lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadal-o fazendo o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entre-tanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de ta-prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal pro-rogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

ΧĮ

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moedapapel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal deposito, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concurrencia, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIII.

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autocizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Conten-cioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

O prazo de 20 dias, a que allude a clau-sula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

xv

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer du-vidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se ex-clusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fôro administrativo.

Os concurrentes deverão egualmente re-nunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito alle-gaveis, para o effeito de ser annullada a concurrencia, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todos coires do inesouro rederal. Podera to-davia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quiesquer reclama-ções razoaveis, que acaso lhe forem apresen-tadas pelos ditos concurrentes, ouvida a commissão fiscalizadora.

XVII
As propostas deverão ser entregues nesta
Intendencia Geral, observadas as condições
de forma e prazo já anteriormente estipu-

mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concurrencia, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de junho de 1899. — Tenente-co-ronel, Manoel Fernandes Neves Junior, chefe de seccão.

EDITA ES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 20 dias, ao reo ausente Antonio Germano Ferreira

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, pela Camara Criminal deste tribunal e carpela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justiça e réo Antonio Germano Ferreira, pronunciado no art. 297 do Codigo Pena' e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo l.bello crime accusatosio, são os termos proceder-se ao seu julgamento, mas como se acha ausente o réo Antonio Germano i erreira, pelo presente o cito tomo Germino rerretra, peto presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funcciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, osferecer sua desesa, dentro de oito dias, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a revelia. Será publicado no pievio Official por tres vezes. Dado e pas-Di trio Official por tres vezes. Dado e pas-sado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de setembro de 1899. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—Francisco José Viveiros de Castro.

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de oito dias aos credores da firma Torres & Arsujo, afin de virem a juizo receber a importancia que lhes coube em rateio por effeito da concordata pela mesma firma requerida e ja homologada, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Ca-mara Commercial do Tribunal Civil e Cri-

minal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de concordata da firma Torres & Araujo e ora por-parte dos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da Camara Commercial — Dizem Torres & Araujo que, tendo pago, em virtude e nos termos da concordata homologada por V. Ex., aos credores constantes da relação sob n. 1, como provam os recibos annexes de ns. 1 a 46, e acontecendo que os credores Companhia Industrial Stearina, Assumpção & Comp., M. D. da Silva Valente, Costa, Rangel & Monteiro, Companhia Carris Urbanos, João Cactano dos Reis & Irmão, Francisco Pereira Bulga e Joaquim Nunes de Oliveira, relacionados na lista sob n. 2, apezur de estarem obrigados aos effeitos da concordata, nos termos do art. 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, recusaram-se a receber as respectivas quotas, requerem a intimação edital dos mesmos para, no prazo de oito dias, contados da publicação, virem a juizo receber a importancia que lhes compete, sob pena de ser feito o competente deposito, para dar logar à quitação geral dos supplicantes. P. P. deferimento. Rio de Janeiro; 4 de setembro de 1899.— Americo Augusto Vianna de Barros, solicitador. (Estava uma estampilha do valor de 300 réis inutiliada). Despacho: Sim. Rio, 6 de setembro de 1899.—Celso Guimardes. Relação dos credores que recusaram receber suas quotas;

Companhia Industrial Stearina, 201\$824; As-Companna industrial Stearina, 201\$824; Assumpção & Comp., 85\$600; M. D. Silva Valente, 14\$400; Costa, Rangel & Monteiro, 13\$100; Gustavo Saboia & Comp., 48\$926; Companhia Carris Urbanos, 77\$228; João Caetano dos Reis & Irmão, 26\$727; Francisco Pereira Balga, 12\$062; Joaquim Nunes de Oliveira, 1:173\$250. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os gradores do firma Torres & Aranjo es gradores do firma fi tados os credores da firma Torres & Araujo e constantes da relação acima a virem a juizo, no prazo de oito dias, receber as quotas que lhes coube por effeito da concordata ja homologada, sob pena de a revelia ser feito o com petente deposito, para dar logar à quitação dos supplicantes. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dido e passado nesta Capital Federal em 8 de setembro de 1899. Eu, Francisco de Borja de Almei la Côrte, escrivão, o subscrevi. - Celso Aprigio Guimarães.

CAMARA COMMERCIAL

Decit 1ção, com o prazo de 30 dias, aos cre-dores da firma Ferreira Pires & Comp., afim de virem receber a importancia que thes coube em rateio por effeito da concordata pela mesma firma requerida, na forma

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam se os autos de concordata da firma Ferreira Pires & Comp. e ora por parte do mesmo foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Com-mercial, Celso Guimarães. Diz João Ernesto mercial, Celso Guimarães. Diz João Ernesto Ferreira Pires, concordatario da firma Ferreira Pires & Comp., que tendo de dar cumprimento á concordata e residindo em S. Paulo, Minas e Bahia os credores Antonio Benedicto de Sant'Anna, Antonio Galvão de Franco Freire, Antonio Guido, Barão de Piumhy, Braz Nicodemos, Ernesto Pinto dos Santos, Felix da Cunha Chaves, Francisco Coelho dos Santos Monteiro, Hermau Max, Joaquim Rodrigues Chagas, Joaquim Jose Farreira, João Carneiro de Mendonça, Luiz Coutinho de Miranda, Machado Neves & Comp., Martiniano de Souza Monteiro, S. de Almeida Pinho, Virgilio M. de M. Franco, Augusto Vanni, José Rolrigues Milagres, de Almeida Pinho, Virgilio M. de M. Franco, Augusto Vanni, Josè Rolrigues Milagres, João Alcantara de Oliveira, A. Mai & Comp., Feliciano Negrão & Comp. Marcellino de Souza Gomes, Monteiro & Irmão e Rodolpho Motta & Vivas, e se tornan lo o pagamento difficil vem requerer a V. Ex. que se digne de mandar passar editaes citando os referidos credores da alludida firma para dentro do prazo de 30 dias virem receber e impordo prazo de 30 dias, virem receber a importancia de sous crolitos, de accôrdo com a proposta de concondata já homologada, sob pena de serem os mesmos creditos depositados nos cofres publicos, correndo as despezas do deposito por conta de quem de direito. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 9 de setembro de 1899. P. p., o solicitador, Accioly Civalcanti. (Estava uma estampilha no valor de 300 rs. inutilizada): Sim. Rio, 9 de de setembro de 1899.—Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores da firma Ferreira Pires & Comp., e constantes da petição supra transcripta, a virem, no prazo de 30 dias, receber as importancias que lhes coubs por effeito da concordata já homologada, sob pena do, á revelia, ser feito o competente deposito e por conta dos mesmos, para dar logar á quitação dos supplicantes. Para constar passou se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affix dos na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de setembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. - Celso Aprigio Guimaraes.

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 29 dias aos ress Guilherme de Assumpçãs, Eduardo Lindolpho de Figueirdo, Lucio Antonio de Mirand :, Sebastião de Arruda, Jovita Rosa dos Passos, Henriqueta Maria Paschoa, Rosa da Silva e Benedicta Maria da Conceição.

ODr. Eners Gulvão, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Feleral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são devidamente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justica e são reos Guilherme de Assumpção, Eduardo Lindolpho de Figueiredo, Lucio Antonio de Miranda, Sebastião de Arruda, Jovita Rosa dos Passos, Henriqueta Maria Paschoa, Rosa da Silva e Benedicta Maria da Conceição, que foram pronun-ciados no art. 157 do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o libello crime accusatorio, são os termos proceder-se a julgamento dos mesmos réos, mas como se achem estes ausentes, pelo presente os cito e chamo para que, findos que sejom os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funcciona no predio n. 108 da rua dos Invelidos, offerecer a sua contestação dentro de oito dias, que correrão em cartorio, contados da terminação do prazo do presente elital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento à sua revelia. Este serà affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume e publicado tres vezes no Diario Official. Dado e passado nesta Capital aos 16 dias de agosto de 1899. Eu. José Teixeira Sampaio, escrivão, escrevi.—Ene is Galvão.

De publicaçã) da sentença que declarou aberta a fullencia de Casemiro Alberto Gonçalves Faria, José Mendes Carneiro e João Rodriques Coelho, estabelecidos à rua Maua n. 15,

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial de Tribunal Civil e Cri-

minal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio, do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de Casemiro Alberto Gonçalves Faria, José Men les Carneiro e João Rodrigues Coelho, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Ro Irigues Costa & Comp. padem seja de-cretada a fallencia de Casemiro Alberto Con-calves Faria, José Mendes Carneiro e João Rodrigues Coelho. E, attendento, que os supplicantes instruiram o pedido com a letra de fis. 4 acceita pelos supplicados vencida e protestada; que a defesa de fis. 28, offere-cida pelo supplicado Coelho é improcedente, porque funda-se em ser a divida civil quando pela escriptura de fls. 6 vê-se que a divida originou-se da compra da padaria feita pelos supplicados, e que constitue obrigação mer-cantil, fazendo ainda a letra de fis. 4 refe-rencia á dita escriptura; que o decreto n. 917, de 1890 exige o protesto simplesmente como prova da recuza de pagamento (art. 3º). Defiro o requerido e declaro aberta a fallencia dos supplicados, a datar do dia 17 de agosto. Seja esta decisão devidamente publica la e intimados os supplicados para em 24 horas juntarem a relação dos credores: custas pela massi. Rio, 1 de setembro de 1899.—Celso Aprigio Guimrrães. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Casemiro Alberto Gon-calves Faria, João Mendes Carneiro e João Rodrigues Coelho, para os fins de direito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 5 de setembro de 1839. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. - Celso Aprigio Guimarães,

Sexta Pretoria

De praça para venda de bens moveis com o prazo de dez dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da sexta pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias, para venda de bens moveis virem que, no dia 18 do corrente mez, á rua do Cattete n. 7, casa das audiencias deste juizo, ao meio-dia e depois da audiencia do costume, o official de justica que estiver de semana servindo de porteiro dos auditorios. ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer em terceira praça, com o abatimento de 20 % sobre a avaliação, os bens seguintes: uma cama de casados, 120\$; duas mesas de cabeceira, 100\$; um guarda casacas, 300\$; dous ditos para vestidos, 500\$; dous lavatorios, 400\$; uma mesa de costuras,80\$ e um guarda comidas, 50\$, perfazendo a quantia total de 1:550\$, abatimento de 20 %, 310\$, fica liquido 1:240\$, os quaes vão á praça a requerimento de D. Luiza Barbosa Bahiana, inventariante dos bens deixados por seu fallecido marido Dr. Hanrique Bahiana. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela impreusa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco dias do mez de setembro de 1899. Eu. Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.

—Diogo José de Andrada Michado. Estão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor 900 réis. Está conforme. - O escrivão, Pedro Rodrigues Silva. Esses bens se acham á rua dos Invalidos n. 69 A.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 a/v.	W Atsta
Sobre Londres	7 5/8	7 39/64
Sobre Pariz	1\$251	18253
Sobre Hamburgo	18544	18547
Sobre Italia		1\$196
Sobre Portugal		502
Sobre Nova-York	_	6\$496
Ouro nacional, por 1\$000	3 3 600	20%

CURSO OFFICIAL DR FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 5 % cautela	8458000
Ditas geraes miudas, de 5 %	850\$000
Ditrs geraes de 1:000\$, de 5 %	880\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895,	•
nema	879\$000
Dites idem de 1895, port	881\$000
Ditas idem de 1897, nem	9978000
Ditas idem de 1897, port	999\$000
Ditas idem de 1889, port	1:840\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896,	- • •
nom	170\$000
Bancos '	
Bance da Republica do Brazil	188\$250
Di'o do Commercio	219\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro	220\$000
Companhias	
Comp União Sorocabana e Ituana, 20 %	105000
Dita idem, integ	38\$000
Dita de Melhoramentos no Brazil	19\$000
Dita Minas de S. Jeronymo:	25\$500
Dita Tecidos Petropolitana	708900
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	954000
Dita de Tecidos Confiança Industrial	150\$000
Dita Industria Mineira	160\$000
Dita Tecidos Alliança	160\$000
Dita Tecidos Corcovado	160\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão	175\$000
1	1

Capital Federal, 12 de setembro de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

Rio de Janeiro - Imprensa Nacional - 1899